



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

L E I N º 959

(Dispõe sobre autorização do Prefeito Municipal a contrair empréstimo).

TUIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e lhe enciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal de Pompéia, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR\$ 156.000,00 (cento e cincuenta e seis mil cruzados), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar Nº 8, de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pelo Decreto Nº 71.618, de 26/DEZ/72 e Resolução Nº 254, de 15/MAR/73, do Banco Central do Brasil, e de que é administrador o Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de um trator de esteira marca "FIAT-MODELO AD7-B", da fabricação nacional, com motor Diesel de 85 HP, da firma EMBLEMA LTDA - Representações e Comércio de Máquinas Agrícolas, estabelecida na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, vencedora da Concorrência Pública Nº 1/74, no importâncio de CR\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco cruzados), conforme publicação no Diário Oficial do Estado de 22, 23 e 24 de maio de 1974, e o Prefeito Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de prazo, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a Despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

ARTIGO 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo utilizará no corrente exercício, a dotação orçamentária constante da Lei Nº 940 de 27 de novembro de 1973, cuja seja: 413042 - 01 - "MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS".

§ ÚNICO - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE JUNHO DE 1974.

TUIC BARACAT
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 28 DE JUNHO DE 1974.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME, NA DATA SUPRA.



GABRIEL GABINHO

CHEFE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO